



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO/SP

Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01303-030 - site: www.jfsp.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0511963-51.1993.4.03.6182 / 3ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FERGO S A INDUSTRIA MOBILIARIA

Advogados do(a) EXECUTADO: CARLOS ALBERTO MALAGODI - SP64163, DARCI FELTRIN - SP46903, FERNANDO AUGUSTO JORDAO DE SOUZA NETTO - SP15115, FERNAO DE MORAES SALLES - SP9805

DESPACHO

ID [344861576](#): Não conheço do pedido retro, vez que encerrada a Hasta Pública vinculada ao presente feito (ID [320312990](#)). Todavia, o requerente poderá realizar tratativas para eventual aquisição do imóvel, diretamente com a exequente, na nova tentativa de alienação a ser realizada, conforme segue.

Passo à apreciação do pedido da exequente.

ID [319992900](#): Defiro o requerido, considerando que a parte executada/cônjuge, eventuais herdeiros, co-proprietários(as) e fiel depositário(a) foram devidamente intimados(as) da penhora e do encargo, quanto a este(a) último(a), bem como tendo em vista o previsto no inciso I do art. 3º da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06/04/2022, que regulamenta o programa Comprei, sistema destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia.

Para tanto, fica consignado:

- i) nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida portaria, o(s) bem(ns) será(ão) inserido(s) no modelo de negócio Comprei pelo prazo máximo de 360 dias, contado da intimação da exequente acerca desta decisão;
- ii) cabe à exequente informar acerca das datas designadas para a venda do(s) bem(ns) para fins de cumprimento do art. 889 do Código de Processo Civil;
- iii) findo o prazo de 360 dias, cabe à exequente noticiar o resultado do negócio Comprei;
- iv) caso não haja outras pendências, enquanto o(s) bem(ns) estiver(em) inserido(s) no modelo de negócio



Comprei, fica determinado o sobrestamento do feito.

Intimem-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 19/05/2025 10:12:30

Número do documento: 25012914335150600000339668880

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012914335150600000339668880>

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO - 29/01/2025 14:33:51